



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.563/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Tapiratiba e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 20/10/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Tapiratiba**, com a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, os pontos facultativos e a realização de eventos técnicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais promovidos no âmbito do Município.

Parágrafo único: Serão incluídos no Calendário Oficial:

- I – os eventos já instituídos por legislação municipal;
- II – os eventos tradicionalmente reconhecidos pela população local;
- III – os eventos que vierem a ser definidos por meio de lei específica.

Art. 2º - Os eventos constantes do Calendário Oficial, assim como os que não tiverem inclusos, poderão receber apoio logístico e financeiro do Município, observando o princípio da legalidade, a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo permitida a formalização de patrocínios e parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará o Calendário Oficial, em forma de edital, até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada exercício, para vigorar no ano subsequente, devendo assegurar ampla divulgação à população local e regional, inclusive por meio das mídias oficiais da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL